Juntos reconstruindo a ilha

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Lei Municipal nº 927/2002

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária realizada em 31 de janeiro do fluente ano, aprovou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Fica estabelecida a nova Organização do Sistema Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

- **Art.1º -** Fica estabelecida a nova Organização do Sistema Administrativo da Ilha de Itamaracá.
- **Art.2º -** Compete à administração Municipal prover tudo quando diga respeito ao peculiar interesse do Município e ao bem estar de sua população em conformidade com os preceitos contidos nas constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal.
- **Art.3º** A nova Organização do Sistema Administrativo Municipal da Ilha de Itamaracá, obedece às exigências de racionalidade e produtividade no sentido do atendimento das funções do Município e aos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento integral da comunidade.
- **Art.4º** O Prefeito, mediante Decreto, fica autorizado a definir as atribuições especificas de cada Unidade Administrativa e a sistemática de seu desempenho, conforme modelo de Gestão Municipal.
- **Art.5º -** A Administração Municipal é exercida pelo Prefeito, auxiliado pela direção dos Órgãos e Entidades que lhes são diretamente subordinados.
- **Art.6º -** Para atender às suas atribuições a Administração Municipal Direta se constitui de órgãos como se especifica a seguir:
 - I Órgãos de Direção:
 - a) Governo Municipal;
 - b) Vice-Governadoria.

Juntos reconstruindo a ilha

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

II - Órgãos de Assessoramento:

- a) Assessoria Institucional;
- b) Assessoria de Planejamento;
- c) Assessoria Urbanística.

III - Órgãos Auxiliares:

- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Finanças.

IV - Órgãos Fins:

- a) Secretaria de Infra-Estrutura;
- b) Secretaria de Meio Ambiente;
- c) Secretaria de Políticas Sociais:
- d) Secretaria de Saúde;
- e) Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Cultura;
- f) Secretaria de Educação;
- g) Coordenadoria de Administração Regional.

Art.7º - Os Órgãos da Administração Municipal se constituem da seguinte forma:

I - Integram a Secretaria de Administração:

- a) Assessoria;
- b) Diretoria de Desenvolvimento da Administração;
- c) Diretoria de Planejamento da Administração;
- d) Departamento de Administração Patrimonial;
- e) Departamento de Administração de Pessoal.

II - Integram a Secretaria de Educação:

- a) Assessoria:
- b) Diretoria de Desenvolvimento da Educação;
- c) Diretoria de Planejamento da Educação;
- d) Departamento de Gestão de Unidades Escolares;
- e) Departamento de Supervisão Escolar;
- f) Departamento de Merenda Escolar;
- g) Departamento de Material Pedagógico;
- h) Departamento de Inspeção Escolar;
- i) Departamento de Cultura e Esportes;
- j) Departamento de Programas Especiais;
- k) Departamento de Apoio Pedagógico.

lintos reconstruindo a ilha

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

III - Integram a Secretaria de Finanças:

- a) Assessoria;
- b) Diretoria de Execução Financeira;
- c) Diretoria de Execução Tributária;
- d) Departamento de Tesouraria;
- e) Departamento de Contabilidade;
- f) Departamento de Controle Orçamentário;
- g) Departamento de Cadastro;
- h) Departamento de Fiscalização;
- i) Departamento de Arrecadação.

IV - Integram a Secretaria de Infra-Estrutura:

- a) Assessoria;
- b) Diretoria de Desenvolvimento da Infra-Estrutura;
- c) Diretoria de Planejamento da Infra-Estrutura;
- d) Departamento de Obras e Urbanismo;
- e) Departamento de Iluminação Pública;
- f) Departamento de Manutenção de Veículos;
- g) Departamento de Controle de Tráfego;
- h) Departamento de Manutenção e Conservação;
- i) Departamento de Segurança Pública, Trânsito e Transporte
- j) Departamento de Coleta, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos.

V - Integram a Secretaria de Meio Ambiente:

- a) Assessoria;
- b) Diretoria de Desenvolvimento Ambiental;
- c) Diretoria de Planejamento Ambiental;
- d) Departamento de Educação Ambiental;
- e) Departamento de Fiscalização Ambiental;
- f) Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos;
- g) Departamento de Projetos Ambientais;
- h) Departamento de Gerenciamento Costeiro.

VI - Integram a Secretaria de Políticas Sociais:

- a) Assessoria;
- b) Diretoria de Desenvolvimento Políticas Sociais;
- c) Diretoria de Planejamento de Políticas Sociais;
- d) Departamento de Ação Social;
- e) Departamento de Ação Comunitária.

Juntos recepatruindo a liba

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

VII - Integram a Secretaria de Saúde:

- a) Assessoria;
- b) Diretoria de Desenvolvimento da Saúde;
- c) Diretoria de Vigilância à Saúde;
- d) Departamento Financeiro;
- e) Departamento de Contas Médicas;
- f) Departamento de Administração Hospitalar;
- g) Departamento de Saúde Comunitária;
- h) Departamento de Programas Especiais de Saúde;
- i) Departamento de Nutrição e Dietética;
- j) Departamento de Saúde Bucal;
- k) Departamento de Assistência Farmacêutica;
- I) Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- m) Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental.

VIII - Integram a Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Cultura:

- a) Assessoria;
- b) Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, Indústria, Comércio;
- c) Diretoria de Planejamento do Turismo, Indústria, Comércio;
- d) Departamento de Indústria e Comércio;
- e) Departamento de Turismo;
- f) Departamento de Abastecimento;
- g) Departamento de Captação de Negócio:
- h) Departamento de Esporte e Cultura.

Art.8º - A Coordenadoria de Administração Regional será distribuída da seguinte forma:

- I Agência do Alto da Bela Vista;
- II Agência do Alto da Felicidade;
- III Agência do Forte Orange;
- IV Agência de Jaguaribe;
- V Agência do Quatro Cantos;
- VI Agência do Pilar;
- VII Agência do Rio Amba;
- VIII Agência de Roque Santeiro;
- IX Agência do Sossego;
- X Agência Vila Eldorado;

XI - Agência de Vila Velha;

Art.9º - Integram a Assessoria Institucional:

- I Chefia de Gabinete:
- II Procuradoria Jurídica;
- III Comunicação Institucional;
- IV Segurança Pública;
- V Defesa Civil.

Art.10 - Integram a Assessoria de Planejamento:

- I Assessoria de Planejamento Estratégico;
- II Assessoria de Planejamento Tático.
- 1.3 Integram a Assessoria Urbanística:
- I Assessoria de Planejamento Paisagístico e Urbanístico;
- II Chefia de Urbanização e Jardinagem;
- III Supervisão de Paisagem e Urbanismo.

Art.11 - Integram os Órgãos Auxiliares e fins:

- I Secretaria de Administração;
- II Secretaria de Educação;
- III Secretaria de Finanças;
- IV Secretaria de Infra-Estrutura;
- V Secretaria de Meio Ambiente;
- VI Secretaria de Políticas Sociais:
- VII Secretaria de Saúde:
- VIII Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Cultura;
- XI Coordenadoria de Administração Regional.
- **Art.12º** Com o advento desta Lei, para dar sustentação à nova estrutura administrativa, fica o quadro de provimento comissionados, do Poder Executivo Municipal, constituído na forma abaixo:

1.0 - GABINET DO PREFEITO

1.1 - Assessoria Institucional



Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Procurador Jurídico	CC-1
01	Assessor do Procurador Jurídico	CC-2
01	Procurador Jurídico Adjunto	CC-2
01	Chefe do Gabinete	CC-2
01	Diretor de Expediente	CC-3
02	Assessor Jurídico	CC-3
01	Assessor de Informática da Procuradoria	CC-3
01	Diretor Técnico	CC-3
01	Gerente de Imprensa	CC-4
01	Assessor de Acompanhamento Processual	CC-4
05	Supervisor	CC-6

1.1 - Assessoria de Planejamento

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Assessor Extraordinário Institucional	CC-1
01	Assessor Extraordinário p/ Assuntos Estratégicos	CC-1
01	Assessor de Comunicação Institucional	CC-2
01	Assessor de Segurança Pública	CC-2
01	Assessor de Planejamento Estratégico	CC-2
01	Assessor de Planejamento Tático	CC-2
01	Chefe de Assuntos Estratégicos	CC-5
01	Coordenador Tático	CC-6

1.3 - Assessoria Urbanística

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Assessor de Planejamento Paisagístico e Urbanístico	CC-1
02	Chefe de Urbanização e Jardinagem	CC-5
02	Supervisor de Paisagem e Urbanismo	CC-6

Juntos reconstruindo a ilha

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

2.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Secretário Municipal	CC-1
01	Assessor do Secretário	CC-2
01	Diretor de Planejamento	CC-3
01	Diretor de Desenvolvimento da Administração	CC-3
01	Gerente de Departamento de Adm. Patrimonial	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Segurança Pública	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Adm. de Pessoal	CC-4
01	Coordenador Técnico	CC-6
05	Supervisor	CC-6

3.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Secretário Municipal	CC-1
01	Assessor do Secretário	CC-2
01	Diretor De Planejamento de Educação	CC-3
01	Diretor de Desenvolvimento da Educação	CC-3
01	Gerente de Dap°. de Gestão de Unid. Escolares	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Supervisão Escolar	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Merenda Escolar	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Material Pedagógico	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Inspeção Escolar	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Cultura e Esportes	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Programas Especiais	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Educação Infantil	CC-4
14	Diretor de Escolar	CC-7

4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Secretário Municipal	CC-1
01	Assessor do Secretário	CC-2
01	Diretor de Execução Tributária	CC-3



01	Diretor de Execução Financeira	CC-3
01	Tesoureiro	CC-3
01	Gerente de Departamento de Tesouraria	CC-4
01	Gerente de Departamento de Contabilidade	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Controle Orçamentário	CC-4
01	Gerente de Departamento de Cadastro	CC-4
01	Gerente de Departamento de Fiscalização	CC-4
01	Gerente de Departamento de Arrecadação	CC-4
01	Coordenador Técnico	CC-6
02	Supervisor	CC-6

5.0 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Secretário Municipal	CC-1
01	Assessor do Secretário	CC-2
01	Diretor de Desenvolvimento da Infra-Estrutura	CC-3
01	Diretor de Planejamento da Infra-Estrutura	CC-3
01	Gerente de Dap°. de Obras e Urbanismo	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Iluminação Pública	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Manutenção de Veículos	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Manut. e Cons. Patrimonial	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Segurança Pública, Trânsito e	CC-4
	Transporte	
01	Gerente de Dap°. de Coleta, Tratamento e Destino	CC-4
	Final de Resíduos Sólidos	

6.0 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Secretário Municipal	CC-1
01	Assessor do Secretário	CC-2
01	Diretor de Desenvolvimento Ambiental	CC-3
01	Diretor de Planejamento Ambiental	CC-3
01	Gerente de Dap°. de Fiscalização Ambiental	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Trat. de Resíduos Sólidos	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Projetos Ambientais	CC-4



01	Gerente de Dap°. de Gerenciamento Costeiro	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Educação Ambiental	CC-4

7.0 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Secretário Municipal	CC-1
01	Assessor do Secretário	CC-2
01	Diretor de Desenvolvimento de Políticas sociais	CC-3
01	Diretor de Planejamento de Políticas sociais	CC-3
01	Gerente de Dap°. de Ação Social	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Ação Comunitária	CC-4

8.0 - SECRETARIA DE SAÚDE

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Secretário Municipal	CC-1
01	Assessor do Secretário	CC-2
01	Diretor de Desenvolvimento da Saúde	CC-3
01	Diretor de Vigilância à Saúde	CC-3
01	Gerente de Dap°. de Contas Médicas	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Adm. Hospitalar	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Saúde Comunitária	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Programas Especiais de Saúde	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Nutrição e Dietética	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Saúde Bucal	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Assistência Farmacêutica	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Vigilância Epidemiológica	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Vigilância Sanitária e Ambiental	CC-4

9.0 - SECRETTARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPOORTE E CULTURA.

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Secretário Municipal	CC-1



01	Assessor do Secretário	CC-2
01	Diretor de Desenvolvimento do Turismo, Indústria,	CC-3
	Comércio	
01	Diretor de Planejamento do Turismo, Indústria e	CC-3
	Comércio	
01	Gerente de Dap°. de Indústria e Comércio	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Turismo	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Abastecimento	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Captação de Negócios	CC-4
01	Gerente de Dap°. de Esporte e Cultura	CC-4

10 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Coordenador de Administração Regional	CC-1

10.1 - Agência do Alto Bela Vista.

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Gerente Regional	CC-4
03	Supervisor Regional	CC-6

10.2 - Agência do Alto da Felicidade.

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Gerente Regional	CC-4
03	Supervisor Regional	CC-6

10.3 - Agência do Forte Orange.

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Gerente Regional	CC-4
03	Supervisor Regional	CC-6

10.4 - Agência de Jaguaribe.

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Gerente Regional	CC-4



03	Supervisor Regional	CC-6
----	---------------------	------

10.5 - Agência do Quatro Cantos

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Gerente Regional	CC-4
03	Supervisor Regional	CC-6

10.6 - Agência do Pilar.

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Gerente Regional	CC-4
03	Supervisor Regional	CC-6

10.7 - Agência do Rio Amba.

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Gerente Regional	CC-4
03	Supervisor Regional	CC-6

10.8 - Agência Roque Santeiro.

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Gerente Regional	CC-4
03	Supervisor Regional	CC-6

10.9 - Agência do Sossego.

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Gerente Regional	CC-4
03	Supervisor Regional	CC-6

10.10 - Agência da Vila Eldorado.

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Gerente Regional	CC-4
03	Supervisor Regional	CC-6

10.11 - Agência da Vila Velha.



Quant.	Nomenclatura	Simbologia
01	Gerente Regional	CC-4
03	Supervisor Regional	CC-6

Art.13 - Os Órgãos da Administração Municipal tem por objetivo promover, de forma integrada, nas áreas das respectivas competências, o planejamento, a execução, a coordenação e o controle das funções municipais.

Art.14 - Fica fixado o valor da remuneração dos detentores dos cargos definidos por lei, exceto os de secretários municipais, já fixados por lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, na forma da tabela abaixo:

Simbologia	Vencimentos
CC-1	R\$
CC-2	R\$ 800,00
CC-3	R\$ 600,00
CC-4	R\$ 480,00
CC-5	R\$ 400,00
CC-6	R\$ 350,00
CC-7	R\$ 270,00

Art.15 - Com o advento da presente Lei ficarão extintos os seguintes cargos:

Quant.	Nomenclatura	Simbologia
03	Consultor Técnico	QGP-1
06	Assistente Técnico	QGP-2
01	Secretária Geral	QGP-3
04	Agente de Apoio	QGP-4
06	Agente de Serviço	QGP-5
02	Secretário Municipal	QCS-1
10	Diretor Executivo	QCS-2
20	Diretor de Área	QCS-3
33	Supervisor	QCS-4
10	Secretária do Secretário	QCS-5
10	Agente de Apoio	QCS-6
10	Agente de Serviço	QCS-7
01	Supervisor Geral Adm.	QCA-1
04	Administrador Regional	QCA-2
12	Coordenador de Área	QCA-3
20	Agente de Desenvolvimento	QCA-4
08	Supervisor de Operações	QCO-1



20	Coordenador de Área Ocupacional	QCO-2
10	Auxiliar Técnico	QCO-3
20	Agente de Saúde	QCO-4
10	Agente Fiscal Urbano	QCO-5
10	Agente Fiscal do Meio Ambiente	QCO-6
06	Supervisor de Programa	QCC-1
06	Coordenador de Área	QCC-2
10	Chefe de Projeto	QCC-3
06	Agente de Apoio Técnico	QCC-4
06	Agente de Auxiliar Técnico	QCC-5

- **Art.16 -** Os Secretários Municipais de cada Pasta serão ordenadores de despesas, juntamente com o Senhor Prefeito, não podendo delegar tais poderes a terceiros.
- **Art.17 -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta exclusiva de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.
- **Art.18 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contarse-ão a partir do dia 1º de maio do fluente ano.
- **Art.19 -** Revogam-se a Lei Municipal nº 884/97 e todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, aos 04 de fevereiro de 2002.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS

- Prefeito -